



GABINETE DO VEREADOR

EMENDA Nº 81/ 2022 AO PROJETO DE LEI Nº 205 / 2022 (LOA 2023)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para compra de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 06/12/2022

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo para compra de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no Projeto de Lei nº 205/2022 (LOA 2023).

Art. 1º - Esta Emenda destina recursos financeiros, a título impositivo, para compra de livros do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2023, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para fins de compra de livros do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na AÇÃO 2078 – Distribuição de Material Didático Escolar, na Unidade Orçamentária 02.061 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2023), através de rubrica na forma descrita:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02.061- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	361– ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0010 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
AÇÃO	2078 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR
VALOR	R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
OBJETIVO	COMPRA DE EXEMPLARES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA
GRUPO DE DESPESA	04 - INVESTIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 13 / 12 / 2022


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 20 / 12 / 2022


1º Secretário



Art. 3º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022, e entrará em vigor na data em que for aprovada, e publicada junto à Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 5 de dezembro de 2022.

Thiago Fernandes

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: *06/12/2022*

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

